



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 673

00080 ETIQUETA

DATA
07/04/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 673, de 2015.

AUTOR
DEPUTADA DULCE MIRANDA – PMDB

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
2º

PARÁGRAFO
§1º

INCISO

ALÍNEA

Adiciona-se ao Artigo 2º Medida Provisória nº 673, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

§1º - Os aparelhos automotores e tratores destinados a puxar ou a arrastar maquinaria agrícola ou a executar trabalhos e/ou atividades agrícolas, o registro deve ser feito pelo fabricante sem custos adicionais para o adquirente e seja feito uma única vez.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar, que o registro seja feito pelo próprio fabricante e não tenha custo para o produtor.

Neste sentido o licenciamento estabelecido pelo Código de Transito Brasileiro – CTB é considerado uma despesa ao setor produtivo, inibindo, em inúmeros casos, a utilização de tratores e máquinas agrícolas. Tal inibição acaba por não levar em conta o papel a que se destinam: de realizar a lida no campo, uma vez que grande parte do maquinário agrícola brasileiro possui idade média superior a dez anos, sendo,



CD/15877.03087-18

portanto, de difícil adequação a todas as exigências do CTB.

Embasado na exposição de motivos da presente Medida Provisória, esta exigência agrava, ainda, a situação daquelas propriedades rurais, que, em função da escassez de mão de obra qualificada, dependem fundamentalmente da mecanização agrícola para subsistirem. Desse modo, o ônus destes procedimentos burocráticos e consequentes dispêndios adicionais acarretariam, sem dúvida, dificuldades intransponíveis à boa parte dos produtores rurais brasileiros.

Contudo, essa alteração visa melhorar na redução de custos ao produtor rural e celeridade nos procedimentos burocráticos, nesse sentido a presente alteração contribuirá para o aumento da competitividade do agronegócio brasileiro.

ASSINATURA

Brasília, 07 de abril de 2015.



CD/15877.03087-18